

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

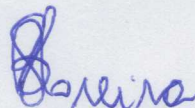
O presente Termo Aditivo rege-se, com base no inciso II do artigo 57 e por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já se entendem como integrantes do presente termo, especialmente da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo 02/2016, desde que não colidentes com as novas disposições ora acordadas e estabelecidas.


E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato 02/2016, em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surtam seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2016.



Bruno Leite Moreira
Vice-Diretor do IPPMG/UFRJ
SIAPE 0366656

Representante legal da CONTRATANTE



Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: